

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ESTEIO  
CÂMARA DE VEREADORES

R E S O L U Ç Ã O Nº 42/64

Estabelece gratificação  
aos Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os Vereadores eleitos em 10 de novembro de 1963, receberão, como gratificação, seis mil cruzeiros ( R\$ 6.000,00 ) por sessão ordinária ou extraordinária.

Art. 2º - Os Vereadores que participarem das Comissões Técnicas, receberão como gratificação a importância de hum mil cruzeiros ( R\$ 1.000,00 ) por sessão realizada.


Art. 3º - Os Vereadores eleitos Presidente e Secretário, perceberão a mesma importância que couber ao membro mais assíduo das Comissões Técnicas previstas no Regimento Interno, e outras que venham a ser criadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrá a conta das dotações 8.00.0 - Pessoal Fixo - letras C e D.

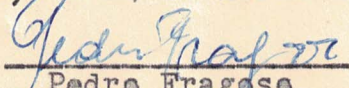
§ único - Na época oportuna será providenciada a respectiva suplementação.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 14 de Abril de 1964.-

  
Galvany Dorneles Guedes  
Presidente

Registre-se e Publique-se  
Esteio, em 14 de Abril de 1964.-

  
Pedro Fragoso  
Secretário